



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 791, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA DEZ ANOS COMPREENDIDOS ENTRE (2025 – 2035) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Salgado de São Félix, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º O plano municipal constante do Anexo Único desta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Salgado de São Félix.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Ação Social, de Educação, da Saúde, de Cultura e Esportes se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - Crianças com saúde;

II - Educação infantil;

III - As famílias e as comunidades das crianças;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII - Evitando acidentes na primeira infância;

XIV - A criança e a cultura;

XV - O sistema de justiça e a criança;

XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII - As empresas e a primeira infância;

XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Salgado de São Félix será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º. Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Salgado de São Félix que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Educação;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Secretaria Municipal de Ação Social;

VIII – Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Salgado de São Félix nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix-PB, em 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA - PMPI

2025 – 2035

SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

KLÉBER ALMEIDA DE ARAÚJO JÚNIOR
Vice-Prefeito

ALYNE BARBOSA NEVES CORDEIRO
Secretária Municipal de Ação Social

JOILMA MEDEIROS DA SILVA LUNA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PATRÍCIA VELOSO BORGES
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PMPI/Salgado de São Félix-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA

Secretaria Municipal de Ação Social

Aliny Barbosa Neves Cordeiro

Rayanne de Souza Azevedo

Secretaria Municipal de Educação

Patrícia Veloso Borges

Maria Mônica Moreira

Secretaria Municipal da Saúde

Fábio Júnior Ferreira

Albérica Brena

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Igor Vinicius Mendes de Araújo Neves

Alighiery Carneiro da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Joilma Medeiros da Silva Luna

Cristiane Gomes da Silva

Conselho Tutelar

Lidiane Bezerra da Silva Ferreira

Lerry Danúbia Guilhermino

Representante das Famílias

Maria das Graças Neves Vasconcelos Silva

Maria Goreth Barbosa

Representante da Pastoral da Criança

Adelaide Maria de Oliveira

Maria da Glória Cardoso



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

SIGLAS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

COPIS - Coordenação de População e Indicadores Sociais

IDH - Índice de Desenvolvimento Urbano

MLPI - Marco Legal da Primeira Infância

PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância

PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

CADÚNICO – Cadastro Único

LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias

PPA - Plano Plurianual

ONU - Organização das Nações Unidas

ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

PAB - Programa Auxílio Brasil

PCF – Programa Criança Feliz

BPC – Benefício de Prestação Continuada

ESF - Estratégia de Saúde da Família

UBS – Unidade Básica de Saúde

CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

ECG – Eletrocardiograma

CADSUS - Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS

SIM - Sistema de Informação Sobre Mortalidade

PEC-ESUS - Prontuário Eletrônico do Cidadão

EJA – Educação de Jovens e Adultos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	01
INTRODUÇÃO	02
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	04
A CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICO, COM VALOR EM SI MESMA	05
DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL, DE GÊNERO E GEOGRÁFICA COMO - TRAÇO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE E, POR INCLUSÃO, DA INFÂNCIA NO BRASIL	06
A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA	06
INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS	06
INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICA, ÉTICA, POLÍTICA, ESTÉTICA E HUMANISTA DA CRIANÇA	06
ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES	06
SINERGIA DAS AÇÕES	07
PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	07
PRIORIDADE COM DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS, AOS PROGRAMAS E AS AÇÕES PARA AS CRIANÇAS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS	08
DEVERES DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO	09
DIRETRIZES POLÍTICAS	11
DIRETRIZES TÉCNICAS	11
OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS	11
1. ERRADICAÇÃO DA POBREZA	11
2. FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	12
3. SAÚDE E BEM-ESTAR	12
4. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	13
5. IGUALDADE DE GÊNERO	13
6. ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	13
7. ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL	13
8. TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO	14
9. INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	14
10. REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES	14
11. CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	14
12. CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS	15
13. AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA	15
14. VIDA NA ÁGUA	15
15. VIDA TERRESTRE	16
16. PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	19
17. PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO	22
CARCTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	23
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	23
COMPOSIÇÃO POPULACIONAL	25
NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	28
REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO	29



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

PROTEÇÃO SOCIAL	30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31
CADASTRO ÚNICO	32
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	33
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	34
SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	35
PROGRAMA CRIANA FELIZ	36
PROGRAMA LEITE DA PARAÍBA	40
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	42
CASA LAR – REGIONAL	44
OUTROS INDICADORES SOCIAIS	45
SAÚDE	47
DIAGNÓSTICO DA SAÚDE	49
INDICADORES DA SAÚDE	51
EDUCAÇÃO	54
DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO	55
INDICADORES DA EDUCAÇÃO	57
ESPORTE E LAZER	58
QUADRAS POLIESPORTIVAS	62
CAMPOS DE FUTEBOL	62
METAS E ESTRATÉGIAS	62
EIXOS EXTRATÉGICOS	63
EIXO 1 - CRIANÇA COM SAÚDE	63
EIXO 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL	63
EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS	65
EIXO 4 - ATENÇÃO A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	66
EIXO 5 - DIREITO DE BRINCAR	67
EIXO 6 - A CRIANÇA E O ESPAÇO - A CIDADE E O MEIO AMBIENTE	68
EIXO 7 - ATENDENDO A DIVERSIDADE	68
EIXO 8 - ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS	68
EIXO 9 - ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS	68
EIXO 10 - PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA	69
EIXO 11 - CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	70
EIXO 12 - EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA	71
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	72
REFERÊNCIAS	73



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI expressa o compromisso do município de Salgado de São Félix com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) criado em 2010, compreende esse período, que envolve desde a gestação até os primeiros 6 anos da vida, como um período muito importante para o desenvolvimento do indivíduo, quando as experiências são relevantes e determinantes para toda a vida.

Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças.

Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações.

A elaboração deste Plano teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança, profissionais de diferentes secretarias e classes populares.

A metodologia principal foi pautar as ações pela orientação em rede, em nosso caso, a rede considerada é o próprio Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, fundamental para a articulação política, fortalecimento das organizações comunitárias e eficiência das políticas públicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

INTRODUÇÃO

Com o objetivo de estabelecer relações intersetoriais específicas e garantir direitos fundamentais as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, o município de Salgado de São Félix-PB busca através do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, traçar metas e estratégias, que se transformem em ações e garantam a promoção de uma infância plena, promissora e saudável para todas as crianças do município.

Este importante documento pretende ser o instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças. Trata-se de uma ferramenta de acompanhamento e controle que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida pela Constituição Federal, de 1988. O art. 227 determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos. Em seu artigo 4º e seus incisos, estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento à criança de forma a:

- I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadão;
- II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
- V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

O Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI considera que ao investir na criança devemos observar o valor de sua vida presente, enfatizando suas relações, suas descobertas e suas realizações, ao tempo em que, é indispensável atender à perspectiva do seu desenvolvimento com foco no seu futuro.

As propostas apresentadas neste Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI estão alicerçadas na concepção da criança sujeito de direitos, antes mesmo do seu nascimento, e são resultado coletivo da representatividade de vários segmentos que contribuíram para a sua elaboração.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI de Salgado de São Félix foi elaborado com a participação de diferentes setores do poder público e da sociedade, além de contar com contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão.

Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas foram construídas por meio de um processo participativo, envolvendo reuniões de planejamento dos técnicos e gestores da Prefeitura com representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar. Foram também realizados seminários e oficinas de escuta de crianças nos equipamentos da rede pública de Educação Infantil e da Assistência Social.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

O PMPI de Salgado de São Félix é norteado por importantes princípios para o atendimento da Primeira Infância, tendo prioridade absoluta para criança até seis anos e idade.

Os eixos estratégicos deste Plano só serão alcançados por meio de um esforço conjunto em que as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, o PMPI prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

Nosso objetivo é fazer um levantamento sucinto da legislação que envolve a infância em cada tema abordado; promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas e da percepção dos agentes sociais e, por fim, propor ações, atividades que possam contribuir e fortalecer os direitos da criança, garantido as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo feliz. A Rede Nacional Primeira Infância enumera princípios e diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, consequentemente, serão também utilizados neste plano. Tais princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que participaram da elaboração do plano nacional, são frutos de uma longa trajetória de conhecimento e de vivência do trabalho com crianças e adolescentes. Segue abaixo, um resumo desses princípios e diretrizes, constante da publicação “Plano Nacional pela Primeira Infância”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

A CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICO, COM VALOR EM SI MESMA.

Compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida, a partir da infância.

DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL, DE GÊNERO E GEOGRÁFICA COMO TRAÇO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE E, POR INCLUSÃO, DA INFÂNCIA NO BRASIL.

Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. Assegura o respeito à criança na sua identidade pessoal e coletiva e na sua relação com o grupo ao qual pertence às múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA

Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as inter-relações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si mesmo e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade fundamental e pela equidade social. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICA, ÉTICA, POLÍTICA, ESTÉTICA E HUMANISTA DA CRIANÇA

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídico e outros campos científicos, de um lado, e, de outro, valores, princípios éticos e estéticos, políticos e econômicos, o projeto de vida de cada ser humano. A contribuição das ciências é imprescindível e inestimável, mas sempre com o calor do humanismo, ou seja, o olhar humanista com o aporte das ciências.

ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES

A articulação deve ocorrer em três âmbitos: nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade, racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos das crianças.

SINERGIA DAS AÇÕES

Ações articuladas se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Ganha-se tempo, gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas.

PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA, e pelo Marco Legal da Primeira Infância, no art. 3º da Lei nº 13.257, de 2016, tem que ser posto em prática e levado à suas últimas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

PRIORIDADE COM DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS, AOS PROGRAMAS E AS AÇÕES PARA AS CRIANÇAS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real

DEVERES DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. A sociedade por meio de suas organizações sociais representativas, culturais, religiosas, comunitárias tem a possibilidade de promover e participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância e ao Estado cabe primeiro formular e programar políticas econômicas e sociais que assegurem às famílias condições para cumprirem suas funções de cuidado e educação dos filhos e segundo, formular e manter políticas públicas, programas e ações voltados para as crianças, como grupo etário específico, visando à garantia de seus direitos fundamentais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

DIRETRIZES POLÍTICAS

Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e no Orçamento para que assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática;

Articulação e complementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal pela primeira infância, cada um adequando a sua realidade tendo o Nacional com referência de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem;

Manutenção de uma perspectiva de longo prazo. É preciso persistir por vários anos nos objetivos e nas metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras;

Elaboração dos planos em conjunto entre governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias; Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração, atualização e revisão do

Plano; Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade;

Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os órgãos que compõem esse sistema vêm exercendo um papel relevante e imprescindível na defesa e na garantia dos direitos de cada criança e da infância como faixa etária específica.

DIRETRIZES TÉCNICAS

Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;

Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela;

Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação;

Foco nos resultados. São necessárias insistência e persistência para se alcançarem os objetivos e as metas do PNPI;

Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PNPI.

O Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI de Salgado de São Félix, em suas metas e estratégias, está ajustado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2015, do qual Brasil é assinante. Os ODS visam a sustentabilidade global (Agenda 2030), com o objetivo de elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. O município de Salgado de São Félix em seu PMPI incluiu, sempre que possível e considerando a nossa realidade local, as referências presentes no conjunto dos 17 ODS, priorizando os objetivos que possuem conexão mais direta com a primeira infância dentre os elencados a seguir:

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS



1. Erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

2. Fome zero e agricultura sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

3. Saúde e bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

4. Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

5. Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

6. Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

7. Energia limpa e acessível: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

8. Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

9. Indústria, inovação e infraestrutura: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

10. Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

11. Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12. Consumo e produção responsáveis: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13. Ação contra a mudança global do clima: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

14. Vida na água: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15. Vida terrestre: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

16. Justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17. Parcerias e meios de implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

CARCTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aspectos Históricos

Em meados do século XVIII fundamentos da Missão do Pilar, dos padres jesuítas, deram origem ao atual Município. Em volta da Missão, existia reduzido número de casas. O acentuado gosto de sal das águas dos riachos que banhavam o local originou a denominação de Salgado. Tempos depois, chegaram da Itália alguns missionários, trazendo a imagem de São Félix de Cantalice, que os moradores elegeram Padroeiro. O lugar passou a chamar-se Salgado de São Félix. Na formação do núcleo, houve influência de portugueses, holandeses, alemães e africanos. Registra a história que elevado número de cativos ali viveu, tendo-se realizado festejos durante oito dias, em comemoração à sua liberdade, a 13 de maio de 1888. Com o progresso da localidade, sua feira tornou-se uma das mais concorridas da região, com bom movimento comercial. A primeira capela foi construída em 1876, no mesmo local, hoje se encontra a Igreja Matriz. O topônimo, simplificado para Salgado, foi depois mudado para Aburá e, posteriormente, restabelecido para Salgado de São Félix nome este que prevalece até hoje.

Formação Administrativa

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, figura no município de Itabaiana o distrito de Salgado. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto-lei nº 520, de 31-12-1943, o distrito de Salgado passou a denominar-se Aburá e o município de Itabaiana a denominar-se Tabaiana. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito Aburá ex-Salgado, figura no município de Tabaiana ex-Itabaiana. Pela lei estadual nº 135, de 30-09-1948, o distrito de Aburá passou a denominar-se Salgado de São Félix e o município de Itabaiana voltou a denominar-se Itabaiana. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Salgado de São Félix ex-Aburá, figura no município de Itabaiana ex-Tabaiana. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Elevado a categoria de município com a denominação de Salgado de São Félix, pela lei estadual nº 2610 de 05-12-1961, desmembrado de Itabaiana. Sede no antigo distrito de Salgado de São Félix. Constituído do distrito sede. Instalado em 04-12-1962. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-I-1979. Pela lei estadual nº 4212, de 19-05-1981, é criado o distrito de Feira Nova e anexado ao município de Salgado de São Félix. Pela lei estadual nº 4234, de 19-05-1981, é criado o distrito de Dois Riachos e anexado ao município de Salgado de São Félix. Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o município é constituído de 3 distritos: Salgado de São Félix, Dois Riachos e Feira Nova. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Alterações toponímicas distritais

Salgado para Aburá alterado, pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943. Aburá para Salgado São Félix alterado, pela lei estadual nº 135, de 30-09-1948.

Fonte IBGE

Aspectos Geográficos

Salgado de São Félix localiza-se no estado da Paraíba e faz parte do semi-árido, mesorregião do agreste paraibano, a uma distância de 120 km da capital paraibana, com uma área de 179 km² limita-se ao norte com o município de Mogeiro; ao sul Macaparana (PE); ao leste Itabaiana(PB) e Timbaúba (PE); ao oeste Itatuba e Natuba(PB).

Em 1960, um ato Presidencial, decretado pelo então Presidente da República Juscelino Kubistchek, de que as vilas que possuíssem mais de 10.000 mil habitantes podiam ser emancipadas. Então o senhor Jose Bezerra das Neves, logo organizou um abaixo-assinado pedindo a Emancipação Política do Distrito e Vila de Salgado de São Félix.

O poder Executivo exercido pelo Prefeito que tem por função executar as leis Municipais, trabalhar pelo progresso do município e cuidar dos negócios públicos.

Seu clima é quente e seco com máxima de 32° e mínima de 20°. As temperaturas máximas e mínimas sofrem oscilações no período do inverno e verão.



Fonte: Wikimapia (2013)

É um município banhado pelo principal rio do Estado, Rio Paraíba que é a maior riqueza hidrográfica da região, hoje beneficiado pela Barragem e Adutora Acauã Mirim que beneficia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

não só Salgado de São Félix, bem como os municípios circunvizinhos.

Com uma área territorial de 196.092 km, e uma população de 11.976 habitantes de acordo com o censo do IBGE (2010) com um IDH de 0,552 e uma densidade demográfica de 63,88 hab/Km².

Aspectos Ambientais

O Rio Paraíba é um dos principais potenciais do município, destacando também os riachos Salgado e Marinheiro e a Barragem Açauã Mirim.

As áreas rurais do município de Salgado de São Félix-PB, vêm passando por um processo intenso de desertificação, ocasionados pela substituição da vegetação natural por atividades agrícolas, utilizando-se das queimadas e do desmatamento. Apesar das constantes ameaças à integridade da natureza, a fragmentação da má prática no manejo do solo, ainda não tomou por conta de toda extensão rural do município, e mesmo não apresentando uma biodiversidade extensa, ainda persiste palcos de belíssimas paisagens naturais.

Podemos destacar as serras que chegam a alcançar altitude de aproximadamente 700 metros em relação ao nível do mar.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Para tentar superar as dificuldades relacionadas à primeira infância, se faz necessário a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Desse modo apresentaremos um conjunto de indicadores sobre a atual realidade da primeira infância no município, a partir dos dados coletados através das políticas públicas locais.

O levantamento e a análise das informações também permitem constatar possíveis lacunas, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania, nos colocando o desafio de melhorar a situação da primeira infância, acrescentando a tarefa da articulação intersetorial, com uma lógica de atendimento integral e integrado entre todos os atores envolvidos no atendimento das crianças na primeira infância e suas famílias.

COMPOSIÇÃO POPULACIONAL

A população de Salgado de São Félix estimada atualmente é de 12.123 habitantes (2021). No último censo (2010) era de 11.976 habitantes, distribuída entre 75,4% na área urbana e 24,6% na zona rural. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,552, o que representa a posição de número 153º entre os municípios Paraibanos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

A população do Município de 0 a 6 anos, segundo estimativa de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 9,8%, considerando como base o censo de 2010. De acordo com os dados coletados através da Secretaria de Saúde, atualmente temos uma média de 1.207 crianças de 0 a 6 anos residindo no município de Salgado de São Félix.

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

A garantia do Registro Civil é um direito de todas as crianças. Por meio dele, definem sua identidade perante o Estado e a sociedade, tornando-se aptas ao pleno exercício de sua cidadania. A ausência desse registro cria, entre outras implicações, entraves para que meninos e meninas na primeira infância possam ser beneficiárias das políticas públicas.

Em Salgado de São Félix, a estimativa de sub-registro é de 1,1% (IBGE: Coordenação de População e Indicadores Sociais (Copis) – 2018). Isso quer dizer que 2 crianças, de até um ano de idade, não possuem registro de nascimento.

PROTEÇÃO SOCIAL

A Proteção Social originou-se da necessidade social de se estabelecer métodos de proteção contra os variados riscos ao ser humano. Compreendem ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios para a redução e prevenção de vulnerabilidades e riscos, vitimizações, fragilidades, contingências, que cidadãos e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de restrições sociais, econômicas, políticas, etc.

Di Giovanni (1998) conceitua proteção social como sendo as formas institucionalizadas ou não que as sociedades constituem para proteger seus membros, dos riscos sociais ou vicissitudes da vida em sociedade.

ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

A Secretaria de Assistência Social da cidade de **Salgado de São Félix-PB** tem por finalidade a execução da Política Nacional de Assistência social (PNAS), conforme os parâmetros da Norma Operacional Básica² – NOB/SUAS – 2012 e demais normativas vigentes.

MISSÃO: execução da Política Nacional de Assistência social (PNAS), conforme os parâmetros da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – 2012 e demais normativas vigentes.

METAS:

garantir a proteção social que se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos que o cidadão, e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas, culturais e de ofensas à dignidade humana, na direção do desenvolvimento humano e social.

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social da cidade de **Salgado de São Félix** tem por finalidade a execução da Política Nacional de Assistência social (PNAS), conforme os parâmetros da Norma Operacional Básica³ – NOB/SUAS – 2012 e demais normativas vigentes.

A garantia da proteção social se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos que o cidadão, a cidadã e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas, culturais e de ofensas à dignidade humana, na direção do desenvolvimento humano e social.

Na oferta dos serviços e benefícios foram seguidos os seguintes princípios:

- ✓ Matricialidade sociofamiliar;
- ✓ Territorialização;
- ✓ Proteção pró-ativa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

- ✓ Integração à seguridade social;
- ✓ Integração às políticas sociais e econômicas.
- ✓ Equidade

O município encontra-se na condição de pequeno porte I, pois possui com habilitação na gestão básica, fazendo execução dos serviços da proteção social básica, benefícios e transferência de renda do SUAS de acordo com as resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Endereço: Rua Flávio Ribeiro Coutinho, nº 37, Centro, Salgado de São Félix – PB

E-mail institucional:

cras.salgadodesaofelix@gmail.com

Coordenadora do CRAS: Giordânia Pedrosa
Jordão

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), é a porta de entrada da política de assistência social, e tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários, possibilitando o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos da assistência social. A unidade fica localizada propriamente em áreas de maior vulnerabilidade social, desta forma, é importante que a equipe conheça o território e realize ações como palestras, rodas de conversas, grupos do PAIF, campanhas, eventos dentre outros.

Desta forma, os serviços ofertados no CRAS são divididos da seguinte forma:

• **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**

O PAIF é o principal serviço de proteção social básica, ao qual todos os outros desse nível de proteção devem articular-se, pois confere a primazia da ação do poder público na garantia do direito à convivência familiar e assegurar a matricialidade sócio-familiar no atendimento socioassistencial, um dos eixos estruturantes do SUAS. Isto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

é, são ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família – PAIF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**

O PAIF é o principal serviço de proteção social básica, ao qual todos os outros desse nível de proteção devem articular-se, pois confere a primazia da ação do poder público na garantia do direito à convivência familiar e assegurar a matricialidade sócio familiar no atendimento socioassistencial, um dos eixos estruturantes do SUAS. Isto é, são ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família – PAIF:

- Acolhida;
- Oficinas/Reuniões com famílias;
- Ações Particularizadas;
- Palestras;
- Encaminhamentos.

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

O SCFV deve ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) voltado para:

- Crianças;
- Adolescentes;
- Jovens e Adultos;
- Idosos.

- Quantidade de Crianças atendidas pelo SCFV faixa etária de 06 anos 72

- **Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos**

O serviço contribui para a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoa idosa aos serviços e a toda rede socioassistencial, desenvolvendo ações extensivas aos familiares de apoio, informação, orientação e encaminhamento com foco na qualidade de vida, cidadania e inclusão. O serviço se destina as pessoas com deficiência e pessoas idosas, e oferta:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

- Acolhida;
- Visita Domiciliar;
- Escuta;
- Encaminhamento;
- Orientação sociofamiliar.

O público alvo destes serviços, projetos e programas, são famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, desproteção, pessoas com deficiência, idosos, pessoas inseridas no Cadastro único, beneficiários do benefício de prestação continuada, entre outros. Nesta perspectiva, o CRAS é, assim, uma unidade da rede socioassistencial de proteção social básica que possui a oferta de serviços e ações, bem como funções exclusivas da oferta de um trabalho social com as famílias referenciadas no Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família – PAIF.

A capacidade de atendimento do CRAS varia de acordo com o porte do município e com o número de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme estabelecido na NOB-SUAS, estima-se que a capacidade de atendimento é de 500 (quinhentos) famílias.

O município de Salgado de São Félix – PB, é considerado de pequeno porte – município de até 20.000 habitantes / 5.000 famílias – mínimo de 1 (um) CRAS para até 2.500 famílias referenciadas.

Território de Abrangência: **Zona Urbana** – Conjunto João Alves Cardoso, Conjunto Antônio Luís, Conjunto Apolinário, Rua Santo Antônio; **Zona rural** – Maria de Melo, Alagamar, Feira Nova, Gruta São José, Assentamento Campos, Sítio Covão, Sítio Aburá, Sítio Campina Seca, Sítio Boa Vista, Félix Ferreira, Canto Alegre I, II e III, Dois Riachos, Furnas, Muros, Rua nova, Sítio Juá e Sítio Tabocas.

CADASTRO ÚNICO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

Benefícios do Bolsa Família em maio/2023 no município de SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB:

- **322 Benefícios Primeira Infância do Auxílio Brasil (BPI-PAB):** pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

- **2.436 Benefícios Composição Familiar (BCF):** pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrízes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.

Deste total de BCF, 1.708 são Benefícios Composição Criança (BCC), 308 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 288 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 88 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 44 Benefícios Composição Nutriz (BCN).

- **2.216 Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSP):** valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF, supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.

- **48 Benefícios Compensatórios de Transição (BCOMP):** benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do antigo Programa Bolsa Família (encerrado em outubro de 2021) que tiveram redução no valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua migração ao Auxílio Brasil (em novembro de 2021).

- **1.811 Benefícios Extraordinários:** concedido às famílias cuja soma dos benefícios financeiros mencionados acima seja inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo calculado e pago por família beneficiária (criado pela Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021 e incorporado permanentemente ao Programa Auxílio Brasil pela Lei nº 14.342, de 18 de maio de 2022).

- **2.225 Adicionais Complementares:** valor adicional de R\$ 200,00 reais mensais pago a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, garantindo, assim, o mínimo de R\$ 600,00 por família (criado pela Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023).

- **846 Benefícios Primeira Infância do Bolsa Família (BPI-PBF):** pago por criança, no valor de R\$ 150,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 6 anos.

Com isso, no mês de maio de 2023, o município de SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB teve 2.306 famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, totalizando um investimento de R\$ 1.504.541,00 e um benefício médio de R\$ 676,2.

A situação cadastral no Município de Salgado de São Félix –PB :

O município de SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (março de 2023) tem:

- 3.447 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 2.892 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 2.949 famílias com renda até ½ salário mínimo; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

• **2.595** famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado. A **Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 88,0%**, enquanto a média nacional é de 81,1%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que **o cadastro no município está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas faz parte do público alvo do Cadastro Único.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Faixa etária	Masculino	Feminino	total
0-4	320 48,78%	336 51,22%	656 7,68%
5 a 6	132 47,65%	145 52,35%	277 3,24%

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

O Programa Criança Feliz é uma iniciativa do governo federal criado pelo Decreto Presidencial nº 8.869, de 5/10/2016 e que em parceria com os municípios pretende oferecer apoio profissional a famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (PAB) que tenham filhos na faixa etária de 0 a 06 anos.

Este programa visa a busca do desenvolvimento integral das crianças a partir da oferta, pelo governo, de ferramentas para tal. E isso, ocorrerá por meio de visitas domiciliares às famílias que compõem o Criança Feliz. Os profissionais envolvidos nesse processo, oferecerão orientações relevantes para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários buscando estimular o crescimento saudável destas crianças.

Os profissionais que atuarão no Programa Criança Feliz serão visitantes capacitados em diferentes campos do conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura e outros. Estes realizarão constantes trocas deste conhecimento com as famílias, visando vencer o processo de vulnerabilidade e risco que limitam o desenvolvimento infantil. (BRASIL, 2016).

É importante, frisar que a participação no Criança Feliz obriga que as famílias tenham seus dados atualizados no Cadastro único, em especial quando houver gestantes e crianças até três anos. A relevância do Programa Criança Feliz se encontra na necessidade de investimento no desenvolvimento humano e também visando o crescimento econômico e enfrentamento das disparidades sociais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Conforme o Ministério da Cidadania (MDS), são muitas as nações que adotaram medidas na área da saúde e educação infantil para promoção do desenvolvimento humano. A primeira infância é uma etapa preponderante para que o indivíduo construa uma boa base para o seu integral crescimento. As estratégias do Programa Criança Feliz se estabelecerão a partir da conscientização das famílias acerca da importância do cuidar, proteger e brincar na primeira fase da vida para que a criança cresça feliz e ajustada emocionalmente. Isso contribui também, para melhorar o desempenho escolar.

Tendo como objetivo Fortalecer os vínculos familiares para promover a responsabilização das famílias nos cuidados com seus filhos durante a primeira infância através da promoção e o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; Apoio a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; cuidado permanente com a criança em situação de vulnerabilidade da gestação aos seis anos de idade; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância; estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem.

Sendo assim, os municípios que assinaram o termo de aceite para implementação do Criança Feliz deve tomar como fundamento de efetivação do Programa o desenvolvimento integral de criança que se encontram na primeira infância.

Área de abrangência

A área de abrangência do Programa Criança Feliz do município de Salgado de São Félix PB, corresponderá aos grupos de famílias em situação de vulnerabilidade social que estão cadastradas no CadÚnico e, também, são atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família que funciona no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Público de Referência

De acordo com o MDS o público-alvo do Programa Criança Feliz é o seguinte:

- Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (PAB);
- Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;
- Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

- Crianças de 0 a 3 anos pertencentes a famílias do programa PBF¹ 175
- Crianças de 3 a 6 anos com deficiência do BPC :01
- Gestantes:24
- Pessoas participando do PCF não inseridas no sistema E-PCF

¹ Programa Bolsa Família



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

OUTROS INDICADORES SOCIAIS

Em relação ao lazer o município possui um pequeno parque de diversão, em praça pública. O comércio possui alguns atrativos voltados para crianças como lanchonetes, sorveteria, parque de diversões, privado, montado aos finais de semana, lojas de móveis não exclusivas ao mobiliário infantil, assim como várias lojas de brinquedos para crianças e lojas exclusivas de roupas infantis.

O município prioriza a inclusão de famílias com crianças até 6 anos nas ações voltadas à melhoria das condições de moradia; Desenvolver ações de Educação Ambiental; Ações de Prevenção à violência na primeira infância e; A formação de profissionais de saúde educação e assistência social incorpora a temática da primeira infância.

Existem 07 Conselhos de Políticas Setoriais voltados para a garantia dos direitos: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e Diversidade Humana.

Possui ainda: Conselho Tutelar, Promotoria de justiça e Defensoria Pública (Comarca de Itabaiana), Polícia Militar e Civil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

SAÚDE

Da mesma forma que o Plano Nacional, a proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salgado de São Félix - PB, em relação à saúde, “apoia-se sobre o direito universal de acesso à saúde, entendida em seu conceito mais amplo, que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida”.

Todas as legislações estudadas deixam claro que os direitos básicos à saúde da criança estão relacionados a garantir plenas condições de nutrição, de desenvolvimento e de proteção. Para isso, conforme o PNPI, as diretrizes das políticas públicas precisam estar apoiadas em ações transversais e integradas, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, o atendimento pré-natal, o parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança, bem como os serviços especializados.

DIAGNÓSTICO DA SAÚDE

As particularidades territoriais e o fato de apresentar uma população em grande parte rural, requer uma Rede de Serviços bastante organizada, pois a ampla distância territorial acarreta dificuldade de acesso aos serviços de saúde.

A principal porta de entrada aos serviços de saúde ocorre pela Atenção Primária à Saúde (APS), que se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, na esfera individual e coletiva, que compreende a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que surpreenda positivamente na situação da comunidade.

A rede de serviços da atenção básica é composta de 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF, sendo a sexta unidade inaugurado no ano de 2023, não apresentando ainda equipe de Saúde Bucal, as equipes são composta por Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Saúde bucal (ASB), Enfermeiros, Cirurgiões Dentistas e Médicos, com exceção da nova Unidade que não apresenta ASB e Cirurgião Dentista, mas está sendo realizado o planejamento para a implantação de uma nova equipe de Saúde Bucal. Estas equipes estão localizadas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

da seguinte forma, 02 na Área Urbana e 04 na Área rural, apresentando uma cobertura de 100% da população do município em relação a atenção básica, consta ainda com 06 equipes de saúde bucal, cobrindo assim 100% as necessidades odontológicas na atenção primária do município. O município apresenta 30 Agentes Comunitários de Saúde e 9 Agentes de Combate a Endemias. Compondo a Atenção Básica, o município apresenta a equipe Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), formada de fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, nutricionista, que dá suporte como equipe multiprofissional à Atenção Básica.

Compondo a rede de serviços em saúde do município, apresenta um Laboratório de Próteses Dentárias e o Centro de Especialidades Odontológicas para complementar as ações de saúde bucal.

Compondo o outro nível de hierarquização (Média Complexidade), temos a Policlínica Municipal, contando com as seguintes especialidades: pediatria, ginecologia e obstetria, psiquiatria, psicologia, nutricionista, fisioterapia, ortopedia e traumatologia, endocrinologia, cardiologia, reumatologia, ultrassonografia, urologia, dermatologia, neurologia, otorrinolaringologia e gastroenterologia, além disto, conta com serviços de Ambulâncias e Pronto Atendimento. Apresenta ainda um Laboratório de Análises Clínicas, para a realização dos exames hematológicos, bioquímicos, coprológicos e urológicos, e foi implantado os exames hormonais. Vale salientar, que a farmácia municipal está na Policlínica.

Ainda em relação, a Média e Alta Complexidade apresentamos Programação Pactuada Integrada para referenciar para outros municípios, mas ainda, com grande deficiência e dificuldade para referenciar usuários para Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), necessitando ser muito mais fortalecida e organizada.

Solicitamos ainda a implantação de uma base do Samu, com ambulâncias tipo USB para fortalecer o serviço de urgência e emergência, e uma equipe AMENT Tipo dar suporte em ações de Saúde Mental.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

QUADRO 1 - A REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO

Tipo de Estabelecimento	Total
UBSF	06
Polo Academia da Saúde	02
Postos Âncoras de Saúde	05
Laboratório Análises Clínicas	01
Laboratório Regional de Prótese Dentária	01
Policlínica	01
NASF e equipe multiprofissional	01
Farmácia Básica Municipal	01
Vigilância em Saúde	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Centro de Especialidades Odontológicas	01

1.3 INDICADORES DE SAÚDE

- Número de Crianças de até 1 ano de idade: **118**
- População em Zona Rural e Urbana (até 6 anos): **1.226**
- Atendimento médico/enfermagem das UBSs por idade (2022):
Menor de 01 ano: **1151**
01 ano: **963**
02 anos: **815**
03 anos: **804**
04 anos: **555**
05 anos: **423**
06 anos: **389**
- Percentual de cobertura Vacinal de crianças menor de 01 ano:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Pentavalente: **98,61%**

Poliomielite: **101,39%**

Triplíce Viral: **98,61%**

Pneumocócica: **100%**

Meningococo C: **102,78%**

- Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal ou mais e iniciaram até 12 semanas: **90% (1º Quadrimestre de 2023)**
- Número de Sífilis congênita (2022): **1 caso**
- Número de mortalidade neonatal: **0 óbitos**
- Número de crianças com até 6 meses com aleitamento materno exclusivo: 67 crianças de 0 a 6 meses, 33 delas com aleitamento exclusivo, 15 predominante, 17 complementado e 02 inexistente.

3 AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SAÚDE

- ✓ Promoção de ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle de doenças
- ✓ Implementar a assistência farmacêutica no âmbito do SUS municipal;
- ✓ Efetivação da atenção básica como centro ordenador das redes de atenção à saúde do SUS, com resultados efetivos nos indicadores do previne Brasil, alcançando as metas preconizadas.
- ✓ Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e vigilância em saúde;
- ✓ Garantia da assistência integral à saúde através da implementação dos serviços da rede municipal de saúde, estabelecimento de parcerias com a saúde e com serviços complementares, como realização de colposcopia e inserção de DIU.
- ✓ Garantia de estoque estratégico de insumos para diagnóstico de doenças;
- ✓ Garantia de estoque estratégico de medicamento para o atendimento ao usuário;
- ✓ Promoção de ações de educação em saúde referente à promoção e prevenção e de agravos.
- ✓ Campanhas de vacinas com grande melhora de indicadores de cobertura vacinal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

INDICADORES DA SAÚDE

- Número de Crianças de até 1 ano de idade: 143 crianças.
- População em Zona Rural e Urbana (até 6 anos): 1.207 crianças (estimativa)
- Atendimentos das UBS
por idade (2021):Menos
de 01 ano = 473
01 ano = 320
02 anos = 354
03 anos = 393
04 anos = 319
05 anos = 217
06 anos = 221
- Percentual de Cobertura vacinal de crianças de 1 ano com a vacina Triplice Viral
ou teraviral
– 2º dose: 107,1%.
- Percentual de Cobertura Vacinal de crianças menores de 1 ano com
vacina tetravalente(61,2%), hepatite B (39,34%) ou pentavalente (39,34%).
- Taxa de gestantes que realizaram 6 consulta ou mais de Pré-Natal: 71% (1º
quadrimestre de2022)
- Taxa de casos de sífilis congênita em relação à sífilis em gestantes (2021): 0%
- Taxa de mortalidade neonatal (2021): 198 nascidos/1 óbito = 0,50%
- Percentual de crianças com até 6 meses com aleitamento materno exclusivo:
Temos 64 crianças de 0 a 6 meses, 28 delas com aleitamento exclusivo, 19
predominante e 17 complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EDUCAÇÃO

A importância da educação é indiscutível e evidenciada pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, ao destacar que: a educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, possui um espaço físico apropriado para o seu funcionamento, onde conta com uma equipe profissional capacitada formada por coordenação da Educação, coordenação dos segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Fundamental Anos Finais, coordenação da EJA, Equipe técnica, Equipe de apoio, Serviço de Supervisão Pedagógica, e outros que garantem o funcionamento da Educação Municipal.

A referida Secretaria Municipal possui uma rede de 15 Escolas Municipais, sendo: 14 de Educação Infantil e Fundamental e 01 Escola exclusivamente de Ensino Fundamental. Destas 02 estão na zona urbana e 13 Na zona rural, além de uma Biblioteca Pública Municipal.

O Município conta ainda com o funcionamento de 04 Escolas pertencentes à Rede Estadual, de Ensino Fundamental e Médio, tendo também 01 Escola Particular de educação infantil, ensino fundamental I e II, com o número de 15 profissionais contratados. A referida escola conta com 54 crianças de até 3 anos matriculadas, tendo 05 professores e 04 auxiliares exclusivos de educação infantil.

Quanto aos alunos matriculados na rede municipal no ano de 2023, temos a quantificação segundo dados do último censo escolar de 2.128 alunos devidamente matriculados, incluindo o número de 337 alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

O quadro de professores mostra-se qualificado para o exercício do magistério, contando com 98 profissionais efetivos e 44 contratados. Destes, a lotação de profissionais docentes na educação infantil é de 09. Demais servidores como secretários escolares, merendeiras e demais profissionais de apoio 67 funcionários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

INDICADORES DA EDUCAÇÃO

- Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de educação infantil: 61,65%
- Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais e informações referentes à diversidade étnico-racial com vistas à promoção da igualdade: 100%
- Percentual de crianças de até 3 anos matriculadas em creches: 61.65%
- Número de estabelecimentos de educação com salas de creche: 14
- Número de matrículas de crianças até 3 anos: 276



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

- Vagas solicitadas e não atendidas em creche e estimativa de déficit de vagas por bairros ou regiões do município: 00
- Número de professores de educação infantil: 42
- Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses: 01
- Número de crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridas na educação infantil: 35
- Número de crianças até 5 anos e 11 meses inseridas em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais: 35

ESPORTE E LAZER

QUADRAS POLIESPORTIVAS

- Zona Urbana: 01
- Zona Rural: 03

CAMPOS DE FUTEBOL

- Zona Urbana: 01
- Zona Rural: 00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentamos, a seguir, eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salgado de São Félix - PB, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade civil através da Rede Protetiva dos Direitos da Criança.

Esse diálogo resultou no ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

A priorização da população mais vulnerável nas suas diferentes dimensões: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, populações indígenas, quilombolas e imigrantes, que já estavam presentes nas diretrizes do governo municipal, nesta fase, ganham destaque, não constituindo estratégia específica ou vinculada apenas a uma meta, mas sim, deverão pautar as ações para a primeira infância e os indicadores de monitoramento como um todo.

A partir das colaborações consolidadas, do alinhamento com outros planos municipais setoriais, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ao final, o PMPI/Salgado de São Félix consolidado, será objeto de revisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, pela Rede de Proteção e dos Direitos da Criança e Adolescente, Ministério Público e Poder executivo, sempre que necessário.

Norteados pelo marco legal da Primeira Infância, o diagnóstico da realidade e as ações finalistas (objetivo e metas) que o município deve realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores como Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito, nosso Plano, através dos eixos estratégicos, alinhados aos ODS, segue com o objetivo de garantir todos os direitos da criança, em especial na Primeira Infância.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXO 1 - CRIANÇA COM SAÚDE

Diretriz 01 - Prevenção da gravidez na adolescência e universalização do atendimento a gestante.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Disponibilizar exames e pré-natal de qualidade a todas as gestantes	Disponibilização do teste de HIV rápido nas unidades de atendimento	Saúde	Contínuo 2025-2035
		Realização das sete consultas mínimas de pré-natal das gestantes	Saúde	Contínuo 2025-2035
		Promoção do acesso a todos os exames pertinentes ao pré-natal	Saúde	Contínuo 2025-2035
		Insentivo ao parto natural com segurança para reduzir as taxas de cesáreas	Saúde	Contínuo 2025-2035
2	Reduzir o número de adolescentes grávidas	Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa com adolescentes sobre os métodos contraceptivos e DSTs	Saúde, Educação, Assistência Social	Anual 2025-2035 PSE
		Palestras sobre os riscos de uma gravidez na adolescência	Saúde	Anual 2025-2035
3	Diminuir a morbidade e mortalidade infantil	Dinamização da semana do aleitamento materno	Saúde, Assistência Social	Todo mês de Agosto 2025-2035
		Ampliação do número de crianças em aleitamento materno exclusivo	Saúde	Anual 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

4	Realizar campanhas informativas à população	Criação do calendário anual de campanhas informativas	Saúde, CMDCA	Até Dezembro de 2026
---	---	---	--------------	----------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Diretriz 02 - Promoção do atendimento a todas as crianças do grupo de 0 a 6 anos.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Erradicar a desnutrição e as anemias carenciais	Realização de campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade	Saúde, Educação, CMDCA	Anual 2025-2035
		Promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis na escola e na família	Saúde, Educação, Assistência Social	Anual 2025-2035
		Distribuição de sulfato ferroso, vitaminas e sais minerais na Farmácia Básica	Saúde	Contínuo 2025-2035
2	Promover a saúde mental de crianças	Realização da busca ativa de crianças com indicação de necessidades especiais	Saúde, Assistência Social	Contínuo 2025-2035
		Implementação e fortalecimento de programas dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento	Saúde, Educação	Contínuo 2025-2035
3	Prevenir o sobrepeso e doenças na primeira infância	Definição do cardápio saudável para as unidades de Educação Infantil e Grupos de convivência	Educação, CRAS, SCFV	Contínuo 2025-2035
		Realização de palestras entre as famílias sobre alimentação na primeira infância	Saúde, Educação	Anual 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

4	Ofertar e manter o cronograma vacinal	Realização de campanhas continuadas sobre a importância da vacinação, tornando-as lúdicas	Saúde, Educação	Contínuo 2025-2035
		Manutenção da oferta de todas as vacinas relativas à primeira infância	Saúde	Contínuo 2025-2035
		Implantar posto volante de vacinação quadrimestral para zona rural	Saúde	Junho de 2026
		Realizar o levantamento do número de crianças de 1 ano para atualizar o cadastro	Saúde	Anual 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXO 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretriz 03 - Universalização da Educação Infantil - creche e pré-escola - gratuita e de qualidade.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Ampliar a matrícula na Educação Infantil	Disponibilização de transporte escolar com segurança, para atender a demanda	Educação	Contínuo 2025-2035
		Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola	Educação, CT	A partir de 2025
		Realização de busca ativa para identificar e matricular crianças com deficiência na rede de ensino	Educação Assistência social	Contínuo 2025-2035
		Realização do diagnóstico para a ampliação do quadro funcional da Secretaria de Educação através de concurso público	Educação, Administração	Contínuo 2025-2035
2	Capacitar continuamente os	Construção do centro de pesquisa da educação, com foco especial na Educação Infantil	Educação, Infraestrutura e Finanças	Até 2033
		Promover a formação continuada de todos os operadores da Educação Infantil, docentes e não docentes com foco no desenvolvimento integral da criança	Educação, Administração	Contínuo 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

	operadores da Educação	Ampliar na rede municipal, o número de profissionais para atender a demanda de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares	Educação, Administração	Contínuo 2025-2035
3	Disponibilizar merenda escolar adequada e de qualidade	Elaboração do cardápio, considerando a faixa etária da 1ª infância, incluindo as demandas individuais	Educação	Mensal 2025-2035
		Fortalecimento do CAE – Conselho de Alimentação Escolar	Educação	Bimestral 2025-2035

41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS

Diretriz 04 - Definição de estratégias e mecanismos que fortaleçam os vínculos familiares:

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover a família como espaço adequado para o desenvolvimento da criança	Realização da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção de práticas sociais que ofereçam melhor qualidade de vida	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Contínuo 2025-2035
		Utilização dos espaços da comunidade tais como: unidades de saúde, educação, igrejas, associações de moradores, para encontros com grupos de famílias	Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA	A partir de 2026
		Promoção de ações de valorização do núcleo familiar, através de campanhas informativas sobre os serviços de apoio à família disponibilizados pelo Município	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Anual 2025-2035
		Qualificação dos profissionais dos CRAS e CT sobre a valorização da unidade familiar e suas interfaces como locus próprio de identidade social	Assistência Social,	Contínuo 2025-2035
2	Realizar ações de estímulo e fortalecimento dos vínculos familiares para crianças em situação de	Atuação, junto ao CT, para a localização de membros da família extensa de criança acolhida institucionalmente	Assistência Social, CT	Contínuo 2025-2035
		Incrementação e fortalecimento da unidade institucional para a construção dos documentos necessários à reavaliação	Assistência Social, CT, CREAS, Casa Lar	A partir de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

	acolhimento institucional	judicial da medida de acolhimento		
		Acompanhamento da família quando do retorno da criança para o convívio familiar	Assistência Social, CRAS, CREAS	Contínuo 2025-2035
3	Atualizar o mapeamento das crianças de até 6 anos com deficiência, beneficiárias do BPC no Município	Realização do diagnóstico constante das crianças beneficiadas e suas famílias	Assistência Social	Contínuo 2025-2035
		Realização da busca ativa de crianças aptas a receber o BPC	Assistência Social	Contínuo 2025-2035
4	Inserir as famílias em situação de risco em programas socioassistenciais	Verificação das condições de vulnerabilidade de famílias cadastradas no Município	Assistência Social	Contínuo 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Diretriz 05 - Inserção da criança na comunidade,

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Valorizar os espaços comunitários para o desenvolvimento da criança	Promoção de ações que evidenciem as características culturais da comunidade	Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura	Anual 2025-2035
		Disponibilização dos espaços da escola para ações de caráter coletivo e comunitário	Assistência Social, Educação	Contínuo 2025-2035
		Promoção de atividades que fortaleçam o sentimento de pertencimento comunitário	Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo 2025-2035
2	Integração entre família, comunidade e criança nos espaços públicos	Valorização dos espaços permanentes de participação das relações familiares e de sua integração com a comunidade	Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2026
		Realização do dia da Convivência Familiar e Comunitária na sede e nas Zonas rurais do Município	Assistência Social, Educação, Saúde CMDCA	Anual a partir de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXO 4 - ATENÇÃO A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Diretriz 06 – Garantir e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Garantir o acesso aos serviços públicos dispostos neste plano a todas as crianças em situação de vulnerabilidade	Integrar e estruturar redes de serviços públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, especialmente as que se encontram em situação de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência.	Saúde, Educação, Assistência Social	A partir de 2026
		Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.	Saúde, Educação, Assistência Social	A partir de 2026
		Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	A partir de 2026
		Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais,	Saúde, Educação, CT, Assistência Social, CMDCA	Contínuo 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

		crianças em situação de rua e crianças com deficiência.		
2	Articular as políticas para a primeira infância às políticas da agenda do desenvolvimento sustentável	Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	A partir de 2026
		Integrar os programas de habitação aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social, Infraestrutura	A partir de 2026
		Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	Contínuo 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

Diretriz 07 - Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos em regime de acolhimento institucional.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover ações asseguradoras dos direitos básicos fundamentais para o convívio familiar e comunitário	Realização da busca ativa das famílias que geram a ocorrência de atenção à criança, buscando soluções para reintegração familiar	Assistência Social, CT, CMDCA	A partir de 2026
		Manutenção das crianças institucionalizadas na Escola	Assistência Social, Educação, Casa Lar	Contínuo 2025-2035
2	Articular junto ao Sistema de Justiça, para que no prazo máximo de 2 anos, seja definida a situação de uma criança no acolhimento	Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) das crianças institucionalizadas	Assistência Social, Casa Lar	A partir de 2026
		Disponibilização da equipe profissional para acompanhamento e articulação com o Sistema de Justiça	Assistência Social, Casa Lar	A partir de 2026
		Garantia do restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza.	Assistência Social, Casa Lar	Contínuo 2025-2035
3	Manter os vínculos familiares de crianças em acolhimento	Promoção do regime de visitas às famílias das crianças em acolhimento	Assistência Social, Casa Lar	A partir de 2026
4	Promover o atendimento psicológico para as crianças vítimas de violência e em	Disponibilização do atendimento por profissional de psicologia	Assistência Social, Casa Lar	Contínuo 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

	acolhimento			
--	-------------	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXO 5 - DIREITO DE BRINCAR

Diretriz 08 - Garantir a todas as crianças de 0 a 6 anos, o direito de brincar.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Realizar o diagnóstico para identificação dos espaços públicos disponíveis, governamentais e comunitários, do brincar das crianças de até seis anos	Verificação do quantitativo de espaços disponíveis	Esporte e Cultura, Infraestrutura	A partir de 2026
		Avaliação da qualidade dos espaços e a possibilidade de adequá-los a faixa etária	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Finanças	A partir de 2026
		Buscar junto as outras esferas governamentais, recursos para a construção de espaços específicos para crianças	Esporte e Cultura, Assistência social, Infraestrutura, Finanças,	A partir de 2026
2	Construir espaços para o lazer de crianças na primeira infância	Preservação dos espaços lúdicos, culturais e de lazer para aumentar gradualmente a oferta	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Assistência social,	Contínuo 2025-2035
		Disseminação de brinquedotecas nas escolas	Educação	A partir de 2026
		Preservação dos espaços destinados a primeira infância, com a contribuição das famílias	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Assistência social,	Contínuo 2025-2035
		Inclusão dos conteúdos, informações e práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais	Educação, Assistência Social	Contínuo 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

		que atuam com crianças de até 6 anos		
		Valorização e resgate das antigas brincadeiras das comunidades do Município	Educação, Assistência Social	A partir de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXO 6 - A CRIANÇA E O ESPAÇO - A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

Diretriz 09 - Garantir a todas as crianças, na primeira infância, espaços seguros para o seu desenvolvimento.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Fortalecer o direito da criança aos espaços públicos, tornando o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos	Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaço de brincar acessíveis, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza	Administração, Finanças	Até 2035
		Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados a primeira infância	Assistência Social, CMDCA	A partir de 2026
2	Ampliar os espaços para crianças da primeira infância nas praças existentes, com parquinhos e brinquedos adequados à idade das mesmas.	Identificação dos espaços já existentes, destinados ao público alvo, em praças públicas	Infraestrutura, Educação	A partir de 2026
		Adequação dos espaços públicos para crianças até 6 anos de idade	Infraestrutura, Educação	Até 2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

3	Incluir no currículo da Educação Infantil da rede pública municipal atividades pedagógicas extramuros, nas praças e demais locais públicos, próximos ou não da unidade escolar	Definição de projetos de integração das crianças ao ambiente urbano	Educação, infraestrutura, Esporte e Cultura	A partir de 2026
		Instituição do dia municipal do brincar	CMDCA, Educação Administração	Até 2026
4	Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento sobre as questões da sustentabilidade, para os profissionais e demais operadores da Educação Infantil	Inclusão na agenda anual de capacitação e treinamento dos profissionais, cursos específicos sobre a temática	Educação	Anual 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXO 7 - ATENDENDO A DIVERSIDADE

Diretriz 10 - Promoção da inclusão em sentido amplo, como ferramenta de defesa dos direitos de crianças ainda na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Implementar cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil, sobre a diversidade étnico-racial e o papel da Educação na promoção da igualdade	Criação de material específico e adequado para o trabalho sobre a temática com as crianças	Educação	A partir de 2026
		Construção de uma agenda anual sobre a temática	CMDCA Educação	A partir de 2026
		Preparação de recursos para serem trabalhados na rotina escolar de enfrentamento ao preconceito	Educação	A partir de 2026
2	Adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a Educação Infantil, observando as representações étnicas, religiosas, etc.	Inclusão nas salas multifuncionais das unidades da Educação Infantil, bonecas de todas as etnias, personagens negros e jogos expressivos da diversidade	Educação	A partir de 2026
		Adoção de estratégias de valorização da diversidade na rotina escolar	Educação	A partir de 2026
3	Implementar decoração nas unidades de saúde, de assistência social e de Educação Infantil que contemple a pluralidade étnica brasileira	Disponibilização de materiais específicos sobre o respeito à diversidade para colocação nas unidades	Educação, Assistência Social	A partir de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

4	Produzir material impresso para os profissionais de saúde sobre as fragilidades de saúde da população negra	Assegurar a equidade no atendimento de todas as crianças	Saúde	A partir de 2026
---	---	--	-------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXO 8 - ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS

Diretriz 11 - Fortalecer a rede de proteção para enfrentamento e combate de toda forma de violência praticada contra a criança na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Criar e fortalecer redes locais de atenção às crianças e suas famílias no tocante ao enfrentamento da violência doméstica	Mobilização da sociedade através de campanhas, informes, para colocar as crianças a salvo de todas as formas de violências	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2026
		Qualificação do atendimento das crianças vítimas de violência doméstica	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir De 2026
2	Qualificar o fluxo e o monitoramento de: atendimento/acompanhamento da criança no SGD, através de um banco de dados específico e/ou alimentação dos dados do Sípia	Promoção e fortalecimento do Sípia	CMDCA, CT, Assistência Social	Até 2026
		Realização de uma articulação eficiente entre a rede de proteção, a rede de atendimento, escolas de educação infantil, conselho tutelar e famílias, para coleta de dados	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Até 2034
		Criação de um banco de dados, alimentado pelos conselhos tutelares, sobre as notificações de violências.	CMDCA, CT	Até 2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

3	Atualizar permanente os profissionais da educação, saúde e assistência social, membros do conselho tutelar, delegacia e demais atores do SGD para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra crianças	Criação de projeto específico para capacitação permanente dos operadores que atuam na linha de atendimento às crianças vítimas de violência, vinculado ao Creas.	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2026
4	Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas estaduais e nacionais	Realização de eventos específicos como o 18 de Maio, o 12 de junho e outros voltados para o enfrentamento e combate à violência.	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo 2025-2035
		Elaborar material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação	A partir de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXO 9 - ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

Diretriz 12 - Garantia de acesso e efetivação ao Registro Civil a todas as crianças logo após o nascimento.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil, apontando as localidades e populações identificadas como de incidência de sub- registro	Realização de diagnóstico para adoção de ações de enfrentamento ao não-registro de crianças	CMDCA e CT	A partir de 2026
		Articulação entre CRAS e Estratégia de Saúde da Família para localização de crianças sem registro civil	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo 2025-2035
		Notificação das escolas para noticiamento de crianças sem registro civil	Educação, CT, Assistência Social	Contínuo 2025-2035
2	Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social, através de rádios, carros de som, faixas, folhetos e outros meios	Promoção de orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos das secretarias de saúde, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, bem como nos informativos das demais secretarias: educação, assistência social, cultura, esporte e lazer	Assistência Social	Contínuo 2025-2035
3	Organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às	Inserção da temática nas reuniões de pais	Educação	Contínuo 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

	famílias			
--	----------	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXO 10 - PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA

Diretriz 13 - Proteger as crianças das ações mercadológicas para consumo desenfreado.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
2	Incentivar que as escolas de Educação Infantil introduzam, como conteúdo transversal, o tema do consumo responsável e consciente	Promoção da abordagem da temática com os alunos de forma lúdica	Educação	Contínuo 2025-2035
		Inserção da temática nas reuniões de pais	Educação	Contínuo 2025-2035
3	Sensibilizar, através de campanhas, oficinas e palestras, os educadores e os estabelecimentos de Educação Infantil para consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta.	Promoção de campanhas junto às famílias sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo	Educação	Anual 2025-2035
		Demonstração, através de material impresso, do prejuízo do excesso de vaidade e o estímulo ou incentivo das crianças, de recursos destinados ao público adulto	Educação	Contínuo 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXO 11 - CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Diretriz 14 - Assegurar uma infância saudável e adequada ao desenvolvimento no tocante ao respeito da imagem.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia	Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação	CMDCA, Educação, CT, Assistência Social	Anual 2025-2035
		Inserção da temática nas rodas de conversas na escolas	Educação	A partir de 2026
2	Promover campanha junto às famílias sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia	Criação de uma estratégia informativa impressa, para distribuição nas comunidades sobre os perigos da exposição de crianças nas mídias sociais	CMDCA, Educação, CT	A partir de 2026
		Introduzir a temática nas reuniões de pais nas escolas	Educação	A partir de 2026
3	Estabelecer no plano de trabalho dos profissionais da educação, a reflexão com os pais acerca dos males que o excesso da mídia pode causar	Introdução da temática no programa de formação continuada dos docentes	Educação	Contínuo 2025-2035
		Valorização das brincadeiras que estimulem o movimento e a imaginação, como "faz-de-conta", excursões, teatros de bonecos, de fantoches	Educação, Esporte e Cultura	Contínuo 2025-2035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

4	Promover debates públicos sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, observando a importância dos programas educativos que respeitem as etapas e características do desenvolvimento infantil	Articulação das ações com outras secretarias e entidades da sociedade civil	CMDCA, Educação, CT	A partir de 2026
---	--	---	---------------------	------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

EIXO 12 - EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Diretriz 15 - Reduzir, drasticamente, os acidentes na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Criar uma estratégia Municipal de Prevenção de Acidentes na Primeira Infância	Orientação e sensibilização dos pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação	Educação, Saúde, Assistência Social	A partir de 2026
		Publicação de material impresso de conteúdo de fácil assimilação sobre prevenção de acidentes	Assistência Social, Saúde	Até 2034
		Promoção e reforço da temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida	Assistência Social, Saúde	Até 2034
2	Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável	Inserção da Educação de Trânsito, de forma constante e não pontual na Educação Infantil	Assistência Social, Educação	A partir de 2026
		Inserção nos cursos de formação inicial e continuada dos professores, buscando parceria com os órgãos que atuam no trânsito da cidade	Educação Patrulha Mirim	Até 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

3	Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação continuada dos docentes e não docentes que atuam nas EMEIs	Promoção anual de curso de primeiros socorros para os profissionais que operam com crianças na primeira infância	Educação, Saúde	A partir de 2026
4	Criar um banco de dados sobre acidentes na primeira infância	Identificação das principais causas da morbidade por acidentes e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas	Saúde	A partir de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do PMPI/Salgado de São Félix é elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, avanço e aplicabilidade.

Para a execução e a correção de possíveis obstáculos, as atividades de monitoramento e avaliação do PMPI/Salgado de São Félix serão contínuas e organizadas por relatórios, considerando os eixos definidos no Plano de Ação, direcionados pelo CMDCA em consonância com os demais atores envolvidos, uma vez que a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família.

O acompanhamento do PMPI/Salgado de São Félix, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem análises e que, possibilitem examinar possíveis resultados da implementação do PMPI/Salgado de São Félix para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

Como este é um Plano que contém ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos de 2023 a 2033, este será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade apontada pelo monitoramento. Para subsidiar esta ação, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem se apresentar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

O monitoramento da implementação do PMPI/Salgado de São Félix deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Comissão Municipal Intersetorial, instituída pelo Decreto nº 010/de 15 de maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 183 Salgado de São Félix -PB - quinta-feira, 02 de outubro de 2025

REFERÊNCIAS

Observatório do marco legal da primeira infância (rnpioobserva.org.br)

Primeira Infância Primeiro - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/>

PPNI-resumido.pdf (primeirainfancia.org.br)

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988. São Paulo, Atlas, 1988.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm.

<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

<https://www.ibge.gov.br/>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/brejo-do-cruz/panorama>

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br>

https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

<https://odsbrasil.gov.br>

<https://www.unicef.org/brazil/>